



Controladoria Geral do Estado - CGE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
INSTRUMENTO	Auditoria
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI
UNIDADE AUDITADA	110010 - Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE) Maxwel Mota de Andrade Procurador Geral do Estado CPF: 724.152.742-91
RESPONSÁVEIS	Tiago Cordeiro Nogueira Procurador Geral do Estado - Adjunto CPF: 816.077.502-44
PERÍODO AUDITADO	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020
PROCESSOS	0020.136500/2021-83
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

2. Consoante o art. 49, II, da Constituição Estadual de Rondônia, compete ao Tribunal de Contas do Estado julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, do Ministério Público, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

3. Destaca-se que, com fulcro no art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia os três poderes manterão sistema de controle interno tendo, dentre outras, a finalidade de apoiar o Tribunal de Contas do Estado no exercício de sua missão institucional.

4. Conforme o art. 16 da Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o certificado de auditoria sobre as prestações de contas poderá ser regular, regular com ressalva ou irregular. No primeiro caso, considera-se regular, as contas que expressarem a exatidão dos demonstrativos contábeis de forma clara e objetiva, a legalidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável. Por sua vez, considera-se regular com ressalva no caso de evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, que não resulte danos ao Erário. Por outro lado, serão consideradas irregulares quando ocorrer: (i) omissão no dever de prestar contas; (ii) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; (iii) dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e (iv) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

5. Diante disso, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, por intermédio da equipe de auditoria da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, designada pela Portaria n.º 26 de 05 de fevereiro de 2021 (0016064874), publicada no DOE n.º 28, de 09 de fevereiro de 2020, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao artigo 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, realizou auditoria documental no **Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)**.

6. A atuação da equipe restringiu-se à verificação formal das informações fornecidas pela Unidade do Poder Executivo, por intermédio do Controle Interno Setorial, das documentações da Prestação de Contas Anual previstas no inciso III do art. 7º da IN n.º 13/TCER-2004.

7. Ademais, salienta-se que foi instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 11 de 15 de janeiro de 2021 (0015707477), o modelo de Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão – RCA, com fito de aprimorar e padronizar informações necessárias para análise da CGE, servindo de subsídio, dentre as outras peças, para a emissão do certificado de auditoria. Assim, o exame do Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RCA teve por finalidade observar a sua conformidade com o modelo da Portaria n.º 11 de 15 de janeiro de 2021 (0015707477), publicada no DOE n.º 12 de 19 de janeiro de 2021.

8. Por fim, considerando *a res pública*, sabe-se que no setor público a gestão tem por objeto bens que não pertencem àquele que os utilizam, isto é, os bens e direitos (coisa pública) gerenciados pertencem ao povo. Assim sendo, a prestação de contas de gestão, elemento essencial da *accountability*, é o procedimento anual obrigatório aos ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis para apresentarem ao Tribunal de Contas, os documentos obrigatórios destinados à comprovação da regularidade do uso, emprego ou movimentação de bens, numerários e valores públicos da administração que lhes foram entregues ou confiados.

1.1. OBJETIVO E QUESTÕES DE AUDITORIA

9. Trata-se de auditoria cujo objetivo foi verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas. Para consecução do objetivo, formularam-se as seguintes questões de auditoria:

- **QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?**
- **QA2 – O Relatório de Gestão da Unidade apresenta o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios previsto na IN nº 13/2004?**
- **QA3 – O Relatório Anual de Controle Interno – RCA atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?**
- **QA4 – As Demonstrações Contábeis – DCASP atenderam as exigências legais?**

1.2. METODOLOGIA

10. Os trabalhos foram realizados em conformidade com o Manual de Auditoria Interna da CGU, aprovado pela IN n.º 08/CGU de 06 de dezembro de 2017, aplicável, no que couber, a esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Portaria nº 03/2020/CGE-GFAI (9635169), publicada no Diário Oficial em 09 de janeiro de 2020, bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo TCE/TCU.

11. Cumpre mencionar que a análise da equipe se limitou às informações constantes das peças integrantes da Prestação de Contas. Frisa-se, que não foram realizadas fiscalizações *in loco* com o objetivo de subsidiar a análise destas contas e não foram realizados procedimentos de auditoria financeira com o objetivo de assegurar as informações prestadas pelo jurisdicionado.

12. Para o alcance do objetivo e visando responder adequadamente às questões de auditoria foram utilizados procedimentos, por meio dos papéis de trabalho. Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada em 4 (quatro) componentes de avaliação, quais sejam:

- **PT 01 a 08 - Testes Contábeis (ANEXO I).**
- **PT 09 – Questionário de Avaliação do RCA;**
- **PT 10 – Achados/Apontamentos no RCA (ANEXO II);**
- **PT 11 – Checklist dos documentos (ANEXO III).**

2. QUESTÕES E ACHADOS DE AUDITORIA

13. A partir do objetivo supracitado, elencamos as seguintes questões de auditoria, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

2.1. QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

2.1.1. – Achado

A01 - TC em desconformidade com a Instrução Normativa 13/2004.

- **Situação encontrada:**

14. Primeiramente, destaca-se que a Instrução Normativa n.º 13, em seu art. 7º, III, elenca os documentos que deverão compor a Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Direta. Vale ressaltar que, para alguns documentos solicitados, é previsto na IN uma estrutura definida. Nesse sentido, aplicando-se testes de exame documental no processo SEI n.º 0020.136500/2021-83, verificou-

se que os seguintes documentos apresentam inconformidades em relação ao modelo da Instrução Normativa n.º 13/2004:

- TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados: não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade;
- TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados: não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade;
- TC 13 - Inventário do Estoque em Almoxarifado: não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade;
- TC 15 - Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis: não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade;
- TC 16 - Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis: não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade;
- TC-22 - Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável: não consta assinatura do responsável pela unidade;
- TC-23 - Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente: não consta assinatura do responsável pela unidade; e
- TC-24 - Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente: não consta assinatura do responsável pela unidade.

15. Vale ressaltar também que o art. 19 da Lei n.º 3830, de 27 de junho de 2016, dispõe que os atos administrativos produzidos por escrito deverão indicar a data e o local de sua edição, bem como a identificação funcional e a assinatura da autoridade responsável.

- **Critério**

- Lei n.º 3830, de 27 de junho de 2016; e
- Instrução Normativa n.º 13/2004.

- **Evidência**

- Anexo TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados (0017302589);
- Anexo TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados (0017302628);
- Anexo TC 13 - Inventário do Estoque em Almoxarifado (0017303256);
- Anexo TC 15 - Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (0017300642);
- Anexo TC 16 - Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (0017300662);
- Anexo TC-22 - Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (0017304201);
- Anexo TC-23 - Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (0017304219); e
- Anexo TC-24 - Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (0017304233).

2.1.2. – Conclusão

16. Com base na documentação apresentada pela Unidade Gestora, pode-se aferir que, embora tenham sido detectadas falhas de natureza formal em alguns documentos apresentados, conforme detalhado no achado A1, foram encaminhados os documentos necessários da prestação de contas, consoante rol elencado na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas, em seu art. 7º, III, e na Lei Complementar 154/1996 em seu art. 9º, III e IV, disponibilizados por intermédio do **processo SEI nº 0020.136500/2021-83**.

17. Por fim, vale destacar que, em razão da dilação do prazo para envio da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado, o prazo para envio da referida prestação de contas à CGE para emissão do certificado de auditoria foi prorrogado até a data de 12 de abril de 2021, conforme mencionado no Ofício-Circular nº 36/2021/CGE-GAB (0016805538). Contudo, conforme movimentação do **processo SEI nº 0020.136500/2021-83**, verifica-se que houve o envio intempestivo da prestação de contas a esta Controladoria. Nesse sentido, é importante recomendar que sejam implementados procedimentos e controles, a fim de garantir maior agilidade na instrução do processo de prestação de contas na unidade e evitar possíveis sanções decorrentes da não prestação de contas ou da prestação de contas intempestiva.

2.2. QA2 – O Relatório de Gestão da Unidade apresenta o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios previsto na IN nº 13/2004?

2.2.1. – Conclusão

18. Com base na documentação apresentada pela Unidade Gestora, por intermédio do processo SEI 0020.136500/2021-83, ID 0017394550, verificou-se que foi demonstrado o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art. 7º, III, a.

19. Ademais, tendo como parâmetro os dados da execução orçamentária dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, realizou-se a análise da execução orçamentária sob duas perspectivas:

- Análise i: relação da despesa empenhada com a dotação atualizada; e
- Análise ii: relação da despesa liquidada com a dotação atualizada.

20. Dessa forma, cotejando os dados coletados no Diverpot e no Relatório Anual de Controle Interno (0017301533) da Unidade, foram encontrados os seguintes resultados:

Tabela 01 - Quadro comparativo da execução orçamentária de 2018, 2019 e 2020

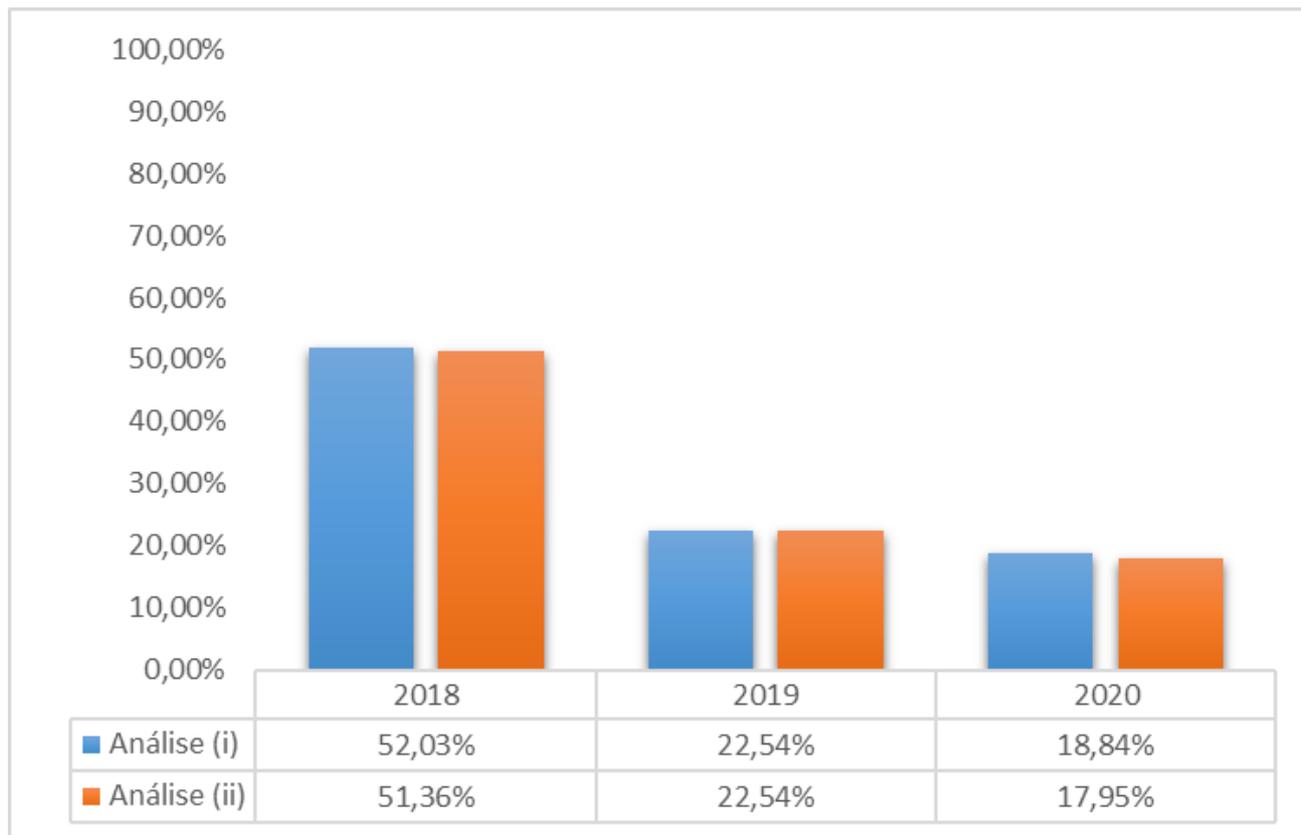
Exercício de 2018					
Programa	Dotação Atualizada (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Análise (i)	Análise (ii)
1096	6.762.848,00	4.359.031,93	4.297.853,53	64,46%	63,55%
1277	2.406.781,17	411.665,72	411.665,72	17,10%	17,10%
Total	9.169.629,17	4.770.697,65	4.709.519,25	52,03%	51,36%
Exercício de 2019					
Programa	Dotação Atualizada (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Análise (i)	Análise (ii)
1096	2.454.006,00	126.367,94	126.367,94	5,15%	5,15%
1277	4.801.994,00	1.508.850,54	1.508.850,54	31,42%	31,42%
Total	7.256.000,00	1.635.218,48	1.635.218,48	22,54%	22,54%
Exercício de 2020					
Programa	Dotação Atualizada (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Análise (i)	Análise (ii)
2085	2.780.178,00	65.937,93	65.937,93	2,37%	2,37%
2110	6.269.705,00	1.638.945,64	1.558.945,64	26,14%	24,86%
Total	9.049.883,00	1.704.883,57	1.624.883,57	18,84%	17,95%

Fonte: Diverpot (dados de 2018 e 2019) e Relatório Anual de Controle Interno (0017301533)

21. Verifica-se na tabela acima que todos os programas do FUMORPGE não apresentam percentual de execução satisfatórios nos três últimos exercícios. Além disso, constata-se que a unidade,

considerando todos os programas, apresenta queda de desempenho nesses exercícios, conforme demonstrado abaixo:

Figura 01 - Desempenho da execução orçamentária - 2018, 2019 e 2020



Fonte: Diveport (dados de 2018 e 2019) e Relatório Anual de Controle Interno (0017301533)

22. Nesse sentido, destaca-se que a unidade relata no Relatório de Gestão (0017394550) que os "índices não foram alcançadas devido ao cumprimento do teto de gastos estabelecidos no programa de ajuste fiscal do Estado, mantendo ações de racionalização, e otimização dos gastos para reduzir o custo da máquina pública, apesar de uma série de fatores de risco que precisaram ser administrados para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro, para suprir as necessidades de áreas consideradas prioritárias, como a saúde, educação, pagamento de pessoal e o pagamento da dívida do Estado de Rondônia".

23. Vale ressaltar que a queda de desempenho da execução orçamentária do FUMORPGE havia sido relatada no Relatório de Auditoria Interna (0011759063) referente ao exercício de 2019, senão vejamos:

Cotejando os dados dos três exercícios apresentados no quadro relativo ao demonstrativo orçamentário e financeiro do período de 2017 a 2019, página 13 do relatório ID 0011659865, verificou-se que a unidade está apresentando (i) uma queda no desempenho, se comparados os saldos empenhados com a dotação atualizada, e (ii) uma variação no desempenho, porém com índices não satisfatórios, se comparados os saldos liquidados com a dotação atualizada [...]

24. Dessa forma, foi recomendado que a Procuradoria Geral do Estado (PGE) instituísse mecanismos de acompanhamento e controle do orçamento, com fito de acompanhar permanentemente o planejamento e execução dos programas e ações do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado. Contudo, verifica-se que, caso tenham sido tomadas medidas para atender a recomendação proposta por esta CGE, elas não foram efetivas.

25. Assim, considerando o exposto, é imperioso alertar a PGE quanto à necessidade de melhoria no desempenho da execução orçamentária do FUMORPGE nos próximos últimos exercícios, visando atingir plenamente seus objetivos. Ademais, é fundamental recomendar que a Unidade planeje e monitore a execução das ações e programas de maneira pormenorizada e tempestiva, a fim de adequar as metas e orçamento necessário para execução quando surgirem fatos endógenos e exógenos que

comprometam a sua execução, visando mitigar os riscos referentes ao não alcance da eficiência e da eficácia das ações.

2.3. QA3 – O Relatório Anual de Controle Interno – RCA atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?

2.3.1. – Conclusão

26. No que tange à obediência aos padrões estabelecidos na Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2021 (0015707477), publicada no DOE n.º 12 de 19 de janeiro de 2021, constatou-se que a Unidade seguiu o modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado em grande parte do relatório. Contudo, importante que a unidade realize melhorias para os próximos exercícios das informações apresentadas no RCA de forma que estas sejam mais objetivas, explicativas e organizadas, em especial as elencadas nos títulos aceitos com ressalva no Sistema para Elaboração do Relatório de Controle Interno - SERCI.

27. Posterior à análise do RCA, é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

Título 7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

28. No que se refere à análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas (subitem 7.2), vale destacar que a unidade informa que o desempenho dos programas 2210 (MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA) e 2085 (FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO) registraram baixo desempenho na execução orçamentaria e financeira. Outrossim, também foram relatados fatores internos e externos à unidade que contribuíram para o baixo percentual de execução. Nesse sentido, foi proposto pela setorial de controle interno um melhor acompanhamento, controle e efetividade no planejamento e execução dos programas e ações.

- **Título 9 - GESTÃO PATRIMONIAL**

29. Cotejando as informações apresentadas no RCA da unidade com as disponíveis no Balancete de Verificação, Balanço Patrimonial e no Inventário do Estoque em Almojarifado (TC-13), verificou-se que o saldo de estoques informado no Relatório Anual de Controle Interno diverge do saldo apresentado no TC-13, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 02 - Quadro comparativo de saldo de estoques

Estoque/Almojarifado		
Documento	Descrição	Valor (R\$)
Balancete	(A) Saldo do Exercício Anterior	0,00
	(B) (+) Inscrição (Balancete - SIGAP)	51.131,25
	(C) (-) Baixa (Balancete – SIGAP)	51.131,25
	(D) = (A+B-C) Saldo Para o Exercício Seguinte	0,00
	=	
Balanço Patrimonial	(E) Saldo de Estoque no Balanço Patrimonial	0,00
		=
TC-13	(F) Saldo do Inventário de Material em Estoque	51.131,25
		=
RCA	(G) Saldo informado no RCA	0,00
	Resultado (D=E=F=G)	DIVERGÊNCIA

Fonte: Balancete da unidade (SIAFEM); Balanço Patrimonial (SIAFEM); TC-13 (0017303256); e RCA (0017301533)

30. Nesse sentido, vale destacar que a setorial de controle interno, na avaliação do almojarifado da unidade (subitem 9.1), dispõe que, conforme art. 10 da Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015, os bens adquiridos pelo FUMORPGE no exercício de 2020 foram transferidos para Unidade

Orçamentária 110003 PGE. Ademais, consta no TC13 a observação de que os "materiais adquiridos pelo FUMORPGE, conforme 2020NE00149, 2020NE00156, 2020NE00157, 2020NE00158, 2020NE00159, 2020NE00207 e 2020NE00208, deram entrada neste Almoxarifado da Procuradoria do Estado de Rondônia". Contudo, o saldo de estoques foi mantido no TC.

• **Título 23 - PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES**

31. No que tange ao parecer técnico emitido pela setorial de controle interno, verifica-se que houve manifestação no sentido de **regularidade das contas**, conforme exposto abaixo:

Sendo assim as análises realizadas por este Controle Interno, procedeu de acordo com as normas estabelecida pela Controladoria Geral do Estado, Tribunal de Contas, das práticas contábeis e estimativas adotadas pela administração pública, bem como da apresentação das demonstrações contábeis, baseado nas demonstrações orçamentária, financeira e patrimonial e nas linhas gerais da gestão pública do Órgão. Além disso, vale lembrar, que a Inspeção ocorreu dentro da normalidade conforme demonstramos no corpo do Relatório. Assim este Controle Interno opta pela Regularidade.

2.4. QA4 - As Demonstrações Contábeis – DCASP atenderam as exigências legais?

32. Ulterior à aplicação dos testes contábeis constante no Anexo I deste relatório obteve-se os seguintes resultados:

2.4.1. QA4.1 - Os saldos registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa representam adequadamente as disponibilidades financeiras da entidade auditada?

2.4.1.1. – Conclusão

33. Com fulcro nos procedimentos aplicados, descritos neste relatório, nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as informações da conta Caixa e Equivalente de Caixa do **Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)**, no final do exercício de 2020, não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

PT 07 – Teste de Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)	
Processo: 0020.136500/2021-83	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	3.339.014,49
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	1.624.883,57
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	82.890,81
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	2.890,81
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados*	80.000,00
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	1.714.130,92
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	0,00
8. Variação do período apurada (6+7)	1.714.130,92
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	1.714.130,92
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	0,00
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	13.774.878,07
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	13.774.878,07
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	15.489.008,99

16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	15.489.008,99
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Fonte: Papel de Trabalho 7 - PT7.

2.4.2. QA4.2 - O valor do Patrimônio Líquido da entidade concilia com os resultados acumulados?

2.4.2.1. – Conclusão

34. Com fulcro nos procedimentos aplicados, descritos neste relatório, nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as informações do Patrimônio Líquido do **Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)**, no final do exercício de 2020, não estejam adequadamente conciliados com os resultados acumulados apresentados de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

PT 02 – Teste de saldo dos Resultados Acumulados	
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)	
Processo: 0020.136500/2021-83	
Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	3.350.131,49
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	1.636.000,57
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	1.714.130,92
4. Resultado evidenciado na DVP	1.714.130,92
5. Resultado (3-4) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	13.774.878,07
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	15.489.008,99
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	15.489.008,99
10. Resultado (8-9) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Fonte: Papel de Trabalho 2 – PT2.

2.4.3. QA4.3 - Os ativos e passivos evidenciados no Balanço Patrimonial estão conciliados com o montante apresentado no Balanço Orçamentário e Financeiro?

2.4.3.1. – Conclusão

35. Com fulcro nos procedimentos aplicados, descritos neste relatório, nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as informações do Ativo e do Passivo não estão adequadamente evidenciados no Balanço Patrimonial do **Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)**, no final do exercício de 2020, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

PT 03 – Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial	
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)	
Processo: 0020.136500/2021-83	
Descrição	Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	15.489.008,99
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	0,00
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	15.489.008,99
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	15.489.008,99
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	15.489.008,99
7. Resultado (3-6) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	80.000,00
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	0,00

10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	80.000,00
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário) *	0,00
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	80.000,00
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)*	0,00
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	80.000,00
17. Resultado (10-16) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Fonte: Papel de Trabalho - PT 3.

3. CONCLUSÃO

36. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, apresenta-se as seguintes respostas às questões formuladas no relatório:

QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

37. Com base na análise da prestação de contas do FUMORPGE, referente ao exercício de 2020, conclui-se que, embora tenham sido detectadas falhas de natureza formal em alguns documentos apresentados, foram encaminhados os documentos exigidos na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art. 7º, III, e na Lei Complementar 154/1996 em seu art. 9º, I, III e IV.

QA2 – O Relatório de Gestão da Unidade apresenta o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios previsto na IN nº 13/2004?

38. O resultado da análise do Relatório de Gestão da unidade FUMORPGE revelou que o exame comparativo apresentado em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, atende ao disposto na IN 13/2004.

QA3 – O Relatório Anual de Controle Interno – RCA atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?

39. Com base na análise do Relatório Anual de Controle Interno – RCA do FUMORPGE, referente ao exercício de 2020, constatou-se que a Unidade atendeu em grande parte os padrões estabelecidos na Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2021 (0015707477).

40. Ademais, vale ressaltar, também, que com base na análise do Relatório Anual de Controle Interno – RCA do FUMORPGE referente ao exercício de 2020, constatou-se que a Setorial de Controle Interno emitiu manifestação concernente à Prestação de Contas Anual de 2020 opinando pela emissão do certificado em **Grau Regular**.

QA4 - As Demonstrações Contábeis – DCASP atenderam as exigências legais?

41. O resultado da análise revelou que as demonstrações contábeis analisadas atenderam as exigências legais.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

42. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2020, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei

Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de **accountability** da gestão, propomos as seguintes recomendações à PGE:

43. Em relação às peças da Prestação de Contas:

- Recomenda-se que a **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** aperfeiçoe os controles adotados para aferir a conformidade das peças que compõe a Prestação de Contas Anual do **Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)**;
- Recomenda-se que a **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** implemente procedimentos e controles, a fim de garantir maior agilidade na instrução do processo de prestação de contas do **Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)** e evitar possíveis sanções decorrentes da não prestação de contas ou da prestação de contas intempestiva; e
- Recomenda-se que a **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** planeje e monitore a execução das ações e programas do **Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)** de maneira pormenorizada e tempestiva, a fim de adequar as metas e orçamento necessário para execução quando surgirem fatos endógenos e exógenos que comprometam a sua execução, visando mitigar os riscos referentes ao não alcance da eficiência e da eficácia das ações.

44. Em relação as informações apresentadas no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão – RCA:

- Recomenda-se que a **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** observe e cumpra as recomendações e propostas de melhorias emitidas pela setorial de controle interno no RCA do **Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)**, caso julgue conveniente e oportuno.

45. Por fim, encaminha-se o referido relatório à Gerência Análise e Certificação das Contas - GACC para fins de certificação. Insta salientar que os exames realizados se restringiram aos aspectos elencados nas questões de auditoria. Por conseguinte, o juízo da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna não vincula o certificado da Gerência Análise e Certificação das Contas - GACC.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

É o Relatório.

Bruno Soares da Silva

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 300159386

Domitila Rocha de Castro

Técnico de Controle Interno

Matrícula – 300014864

Raphael Koiti Ihida

Assistente de Controle Interno

Matrícula – 300150966

De acordo:

Silvana Ferreira Monteiro

Gerente da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna

Matrícula 300033988

ANEXOS

ANEXO I - TESTES CONTÁBEIS

PT 01 – Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)	
Processo: 0020.136500/2021-83	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	3.339.014,49
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	1.624.883,57
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento	82.890,81
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	80.000,00
5. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	2.890,81
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	1.714.130,92
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	0,00
8. Variação do período apurada (6+7)	1.714.130,92
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	0,00
10. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	13.774.878,07
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (8-9+10)	15.489.008,99
12. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	15.489.008,99
13. Resultado (11-12) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

PT 02 – Teste de saldo dos Resultados Acumulados	
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)	
Processo: 0020.136500/2021-83	
Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	3.350.131,49
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	1.636.000,57
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	1.714.130,92
4. Resultado evidenciado na DVP	1.714.130,92
5. Resultado (3-4) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	13.774.878,07
7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	15.489.008,99
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	15.489.008,99
10. Resultado (8-9) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

PT 03 – Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial	
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)	
Processo: 0020.136500/2021-83	
Descrição	Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	15.489.008,99
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	0,00
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	15.489.008,99
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	15.489.008,99

5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	15.489.008,99
7. Resultado (3-6) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	80.000,00
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	0,00
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	80.000,00
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário) *	0,00
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	80.000,00
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)*	0,00
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	80.000,00
17. Resultado (10-16) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

PT 04 – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Quadro do Superávit/Déficit Financeiro					
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)					
Processo: 0020.136500/2021-83					
	Descrição	Valor (R\$)		Descrição	Valor (R\$)
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			=	Quadro do Superávit/Déficit Financeiro	
+	Ativo Financeiro	15.489.008,99	=	Total das Fontes de Recursos	15.409.008,99
-	Passivo Financeiro	80.000,00	=		
=	Total	15.409.008,99	=	Total	15.409.008,99
	TESTE			Distorção ⇒	-

PT 05 – Balanço Patrimonial x DFC x Balanço Financeiro							
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)							
Processo: 0020.136500/2021-83							
Descrição	Valor (R\$)		Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)	
Balanço Patrimonial		=	DFC		=	Balanço Financeiro	
Caixas e Equivalentes de Caixa	15.489.008,99	=	Caixas e Equivalentes de Caixa	15.489.008,99	=	Caixas e Equivalentes de Caixa	15.489.008,99
Total	15.489.008,99	=	Total	15.489.008,99	=	Total	15.489.008,99
	TESTE					Distorção ⇒	-

PT 06 – Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa						
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)						
Processo: 0020.136500/2021-83						
	Descrição	Valor (R\$)		Descrição	Valor (R\$)	
Balanço Orçamentário			=	Demonstração dos Fluxos de Caixa		
(+)	Receita Tributária	3.268.898,31	(+)	Receita Tributária	3.268.898,31	
(+)	Receita de Contribuições	0,00	(+)	Receita de Contribuições	0,00	
(+)	Receita Patrimonial	70.116,18	(+)	Receita Patrimonial	0,00	
			(+)	Remuneração das Disponibilidades	70.116,18	
(+)	Receita Agropecuária	0,00	(+)	Receita Agropecuária	0,00	
(+)	Receita Industrial	0,00	(+)	Receita Industrial	0,00	
(+)	Receita de Serviços	0,00	(+)	Receita de Serviços	0,00	
=	Total	3.339.014,49	=	Total	3.339.014,49	
	TESTE			Distorção ⇒	-	

PT 07 – Teste de Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)	
Processo: 0020.136500/2021-83	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	3.339.014,49
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	1.624.883,57
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	82.890,81
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	2.890,81
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados*	80.000,00
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	1.714.130,92
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	0,00
8. Variação do período apurada (6+7)	1.714.130,92
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	1.714.130,92
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	0,00
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	13.774.878,07
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	13.774.878,07
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	15.489.008,99
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	15.489.008,99
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

PT 08 – Receitas Realizadas			
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)			
Processo: 0020.136500/2021-83			
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
Balanço Orçamentário		Balanço Financeiro	
= Receita Correntes (I)	3.339.014,49	= Receitas Ordinária	0,00
= Receitas de Capital (II)	0,00	= Receita Vinculada	3.339.014,49
		= (-) Dedução da Receita Orçamentária	-
= Total	3.339.014,49	= Total	3.339.014,49
TESTE		Distorção ⇒	

ANEXO II - ACHADOS/APONTAMENTOS NO RCA

PT 10 – Achados/Apontamentos no RCA			
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)			
Processo: 0020.136500/2021-83			
Item	Achados/Apontamentos no RCA	Recomendações no RCA	Recomendações Adicionais
7.2	<p>PROGRAMA 2210 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA O programa registrou baixo desempenho na execução orçamentaria e financeira, foram empenhados 26,14% (dezoito vírgula vinte e nove) por cento e liquidados 24,75% (dezesesseis virgula onze) por cento dos recursos orçamentários definidos na LOA.</p> <p>PROGRAMA 2085 FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO O programa registrou baixo desempenho, considerando a previsão programada, ficando suas atividades operacionais para o</p>	<p>No que se refere à Gestão Orçamentária e Financeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> Conforme verificado no item Gestão Orçamentária e Financeira, que os indicadores ficaram bem abaixo do programado, sendo assim sugerimos, um melhor acompanhamento, controle e efetividade no planejamento e execução dos programas e ações do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado. 	

próximo exercício, com atendimento das necessidades essenciais e primordiais ao cumprimento das atribuições operacionais para as atividades fins da PGE e Regionais

ANEXO III - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

PT 11 – Checklist dos documentos					
Unidade: 110010 Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)					
Processo: 0020.136500/2021-83					
ITEM	DOCUMENTOS	CRITÉRIOS	APRESENTADO		OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO	
1	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III;	X		
2	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III;	X		
3	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III;	X		
4	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III;	X		
5	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	- NBC TSP 12 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição.	X		
6	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 7º, inciso III, alínea "a".	X		
7	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea "b".	X		
8	Prova de publicação em Diário Oficial da	Instrução	X		

	relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “c”.			
9	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “d”.	X		Não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “e”.	X		Não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade
11	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “f”.	X		Não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade
12	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “g”.	X		Não consta assinatura do responsável pela unidade
13	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “h”.	X		Não consta assinatura do responsável pela unidade
14	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “i”.	X		Não consta assinatura do responsável pela unidade
15	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “j”.	X		Não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade
16	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “j”.	X		Não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade
17	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso IV.	X		
18	Relatório , com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as	Lei Complementar	X		

	contas anuais;	nº 154/1996, artigo 9º, inciso III.			
19	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor , sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	Lei Complementar nº 154/96, art. 9º, inciso IV.	X		
20	Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)	Lei 4320/64 art. 101	X		
21	Programa de Trabalho (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)	Lei 4320/64 art. 101	X		
22	Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)	Lei 4320/64 art. 101	X		
23	Demonstrativo da Despesa por função, subfunção e programa, conforme vínculos com recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)	Lei 4320/64 art. 101	X		
24	Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)	Lei 4320/64 art. 101	X		
25	Comparativo da receita orçada com a Arrecadada (Anexo 10 da Lei nº 4.320/64)	Lei 4320/64 art. 101	X		
26	Comparativo da Despesa autorizada com a realizada consolidado (Anexo 11 da Lei nº 4.320/64)	Lei 4320/64 art. 101	X		



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SOARES DA SILVA, Auditor de Controle Interno**, em 16/04/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Koiti Ihida, Assistente de Controle Interno**, em 16/04/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domitila Rocha de Castro, Assistente de Controle Interno**, em 16/04/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017396364** e o código CRC **140447C8**.



Controladoria Geral do Estado - CGE

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 25 /2021 - CGE.

PROCESSO	0020.136500/2021-83
UNIDADE	110010 - Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE)
OBJETIVO	Avaliar as contas dos responsáveis pela Unidade do ano de 2020.
EXERCÍCIO	2020.
RESPONSÁVEL	Maxwel Mota de Andrade Procurador Geral do Estado CPF: 724.152.742-91 Tiago Cordeiro Nogueira Procurador Geral do Estado - Adjunto CPF: 816.077.502-44

1 - Trata-se o presente certificado sobre a prestação de contas anual, relativa ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Instrução Normativa nº 13- TCE-RO.

2 - Foram examinados os documentos que compõem este processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, sob a gestão do responsável em epígrafe, verificando-se os atos de Gestão, praticados entre o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

3 - A metodologia utilizada consistiu no exame das peças que compõem os autos, especialmente o Relatório anual de Controle Interno (0017301533) e as peças que compõem a Instrução Normativa nº 13/2004, bem como as constantes no Manual de Orientação do TCE RO. Além disso verificaram-se os apontamentos e considerações exaradas no relatório de Auditoria referente a Prestação de Contas elaborado pela Gerencia de Fiscalização e Auditoria Interna desta Controladoria Geral do Estado, (0017396364) bem como na análise do resultado das ações internas e acompanhamento dos atos de gestão realizados no exercício em referência.

4 - O relatório da **Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO** (0017396364), subsidiou a certificação dos agentes do rol dos responsáveis, juntamente com os seguintes achados a seguir:

2.1.1 - achado

- **Situação encontrada:**

- TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados: não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade;
 - TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados: não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade;
 - TC 13 - Inventário do Estoque em Almoxarifado: não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade;
 - TC 15 - Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis: não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade;
 - TC 16 - Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis: não consta o nome, n.º do CRC e assinatura do contador, bem como o nome e assinatura do responsável pela unidade;
 - TC-22 - Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável: não consta assinatura do responsável pela unidade;
 - TC-23 - Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente: não consta assinatura do responsável pela unidade; e
 - TC-24 - Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente: não consta assinatura do responsável pela unidade.
- 5 - Diante dos exames realizados sobre o escopo selecionado e das constatações mencionadas fundamentadas nos autos da Prestação de Contas, emitimos o presente **Certificado no Grau Regular com Ressalvas** nos termos do § 2º do Art. 16 da Lei
 - Complementar nº 758/2014.

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

APROVO:
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Grinaura Carvalho de Oliveira

SIAPE 3071297

Portaria n.49/2021-CGE/NHR



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 19/04/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRINAURA CARVALHO DE OLIVEIRA, Assistente de Controle Interno**, em 19/04/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017418139** e o código CRC **07FD9A24**.